

LEI N° 551, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a aumentar subvenção destinada a Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal nº 508, de 30/11/06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal nº. 508, de 30/11/06, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Constitui recursos para aumento da subvenção acima citada, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.04.01.12.122.0005.2056.3.3.60.41.00.....	R\$ 500,00
02.04.04.27.812.0006.2068.3.3.50.41.06.....	R\$ 3.000,00
02.06.08.244.0008.2097.3.3.50.41.12.....	R\$ 3.000,00
02.06.08.244.0008.2097.3.3.50.41.22.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 26 de novembro de 2007.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal -